



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 10 de fevereiro de 2025.

Nome: João Hermeto de Oliveira Neto	Gabinete: 11
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB: [REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	Aluguel Imóvel (2010802)	18	R\$ 3.500,00
2	Conta Caesb (2010804)	897957	R\$ 86,55
3	Conta Neoenergia (2010809)	1240064	R\$ 339,52
4	Conta Claro (2010817)	040033904152	R\$ 240,29
5	Locação de Carro sem motorista, para desempenho do exercício das atividades parlamentares (2010847)	147	R\$ 6.000,00
6	Abastecimento de veículo (2010851)	1082725	R\$ 277,55
7	Abastecimento de veículo (2010854)	1084679	R\$ 278,24
8	Abastecimento de veículo (2010860)	1089365	R\$ 311,02
9	Abastecimento de veículo 2010863	1091501	R\$ 311,66
10	Produção e Edição de Fotos e Vídeos (2010884)	49	R\$ 4.350,00
11			
12			
13			
14			
15			
Valor Total			R\$ 15.694,83

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO - Matr. 00148, Deputado(a) Distrital, em 10/02/2025, às 14:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2010943 Código CRC: F53A8718.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 11— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8112
www.cl.df.gov.br - dep.hermeto@cl.df.gov.br

00001-00003723/2025-07

2010943v4

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS



PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: NOÉCIA MARTINS DE GODOI, brasileira, solteira, do lar, RG n. [REDACTED], CPF [REDACTED] residente e domiciliada à [REDACTED], Candangolândia-DF.

LOCATÁRIO: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, escritório de Apoio à Atividade Parlamentar, brasileiro, Deputado Distrital, inscrito no CPF n. [REDACTED] endereço: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 3º andar, Gabinete 11 – SIG Brasília/DF, CEP 72.094-902.

As partes acima têm entre si, justo e acertado o presente contrato de locação comercial que se regerá pelas condições abaixo.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Neste ato o LOCADOR se compromete a ceder em locação ao LOCATÁRIO o imóvel localizado à QR 1A CONJUNTO RT LOTE 02 – CANDANGOLÂNDIA, CEP 71.727-100, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 47486414, de sua propriedade.

Cláusula 2ª. A presente locação se destina exclusivamente a servir de Escritório de Apoio à Atividade Parlamentar.

Cláusula 3ª. Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel locado, sem a prévia autorização expressa e por escrito do LOCADOR.

PRAZO

Cláusula 4ª. Este contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando em 13/05/2019 (treze de maio de dois mil e dezenove) e se encerrando em 13/05/2020 (treze de maio de dois mil e vinte), data em que, caso a locação não seja renovada por acordo entre as partes, o LOCATÁRIO restituirá o imóvel livre, desocupado e em perfeito estado de conservação, conforme o recebeu.

VALOR E PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O aluguel mensal é de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), a ser pago até o último dia de cada mês, em cheque nominal ao LOCADOR.

Parágrafo único: Em caso de mora no pagamento do aluguel e encargos previstos no presente contrato, ficará o LOCATÁRIO obrigado, ao pagamento principal, acrescido de juros de mora ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

Cláusula 6ª. Além do aluguel, são encargos do LOCATÁRIO: o imposto predial (IPTU), a taxa de energia, água, saneamento, esgoto e quaisquer outras que recaiam sobre o imóvel locado.

Cláusula 7ª. O LOCATÁRIO também será responsável, enquanto durar a locação, por todas as despesas de conservação da loja e outras ligadas ao uso do imóvel, todas as multas pecuniárias provenientes do atraso no pagamento de quantias sob a sua responsabilidade, sob pena de

FOLHA Nº. 198
PROCESSO Nº. 001.000212/2019
RUBRICA: [REDACTED]
MATRÍCULA: 21019

rescisão contratual, em caso de descumprimento, e todas as exigências do Poder Público a que der causa.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 8ª. O LOCATÁRIO se obriga a manter o objeto de locação em bom estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locações, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem a conservação de pinturas.

Cláusula 9ª. Caso o LOCATÁRIO não zele pelo imóvel, causando-lhe qualquer dano, deverá arcar com as despesas necessárias à reparação do mesmo.

Cláusula 10ª. Caso o LOCATÁRIO deseje realizar benfeitorias no imóvel, deverá apresentar projeto ao LOCADOR, o qual no prazo de 10 (dez) dias apresentará sua resposta, por escrito que, contudo, não terá de ser afirmativa.

Cláusula 11ª. No caso de introdução de benfeitorias no imóvel, devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização.

Cláusula 12ª. O LOCATÁRIO deverá encaminhar ao LOCADOR todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correções monetárias e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes.

Cláusula 13ª. O LOCATÁRIO faculta ao LOCADOR o exame e vistoria do imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

Cláusula 14ª. Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADOR poderá fazer uma vistoria no imóvel locado afim de verificar se o mesmo se encontra nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO.

RECISÃO CONTRATUAL

Cláusula 15ª. As infrações das obrigações consignadas nas cláusulas da Conservação do Imóvel, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATÁRIO, são consideradas como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual. No caso de venda do imóvel, antes do término do contrato, as partes entrarão em acordo, quanto ao pagamento da rescisão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 16ª. Se houver desapropriação do imóvel locado, este contrato ficará rescindido de pleno direito, sem qualquer indenização ao LOCATÁRIO.

Cláusula 17ª. Se houver incêndio ou acidente que conduza à reconstrução ou reforma do objeto da locação, rescindir-se-á o contrato, sem prejuízo da responsabilidade do LOCATÁRIO, se o fato ocorreu por sua culpa.

Cláusula 18ª. Todo e qualquer ajuste entre as partes, para integrar o presente contrato, deverá ser feita por escrito.

Cláusula 19ª. Este contrato extinguir-se-á com a falência ou extinção de qualquer das partes, ressalvado o direito dos sucessores a qualquer título de, no prazo de 30 dias do fato, darem seguimento ao contrato.

FOLHA Nº. 199
PROCESSO Nº. 001000212/2019
RUBRICA:
MATRÍCULA: 21019



Cláusula 20ª. As partes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato

Cláusula 21ª. O LOCADOR e o LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual ao valor do aluguel, ou será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação.

Parágrafo Único: O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier, fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da clausula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 09 de maio de 2019.

Noécia Martins de Godoi
LOCADOR
NOÉCIA MARTINS DE GODOI
CPF [REDACTED]

João Hermeto de Oliveira Neto
LOCATÁRIO
JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
CPF [REDACTED]



TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo: _____

CPF _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

CPF _____

Assinatura: _____

FOLHA Nº. 200
PROCESSO Nº. 001-000212/2019
RUBRICA: [Signature]
MATRÍCULA: 21019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóveis celebrado no dia 13 de maio de 2020, as partes abaixo qualificadas:

PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: NOÉCIA MARTINS DE GODOI, brasileira, solteira, do lar, RG n. [REDACTED], CPF [REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED], Candangolândia-DF.

LOCATÁRIO: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, escritório de Apoio Exclusivo à Atividade Parlamentar, brasileiro, Deputado Distrital, inscrito no CPF n. [REDACTED], endereço: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 3º andar, Gabinete 11 – SIG Brasília/DF, CEP 72.094-902.

As partes acima têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel que se regerá pelas condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª. OBJETO DO ADITIVO - O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de Locação de Imóvel por mais 01 (hum ano), do imóvel localizado na QR 1ª Conjunto RT Lote 02 – Candangolândia, iniciando em 13 de maio de 2020, firmado entre as partes acima qualificadas.

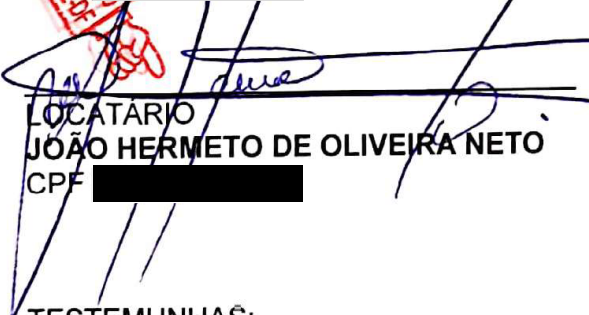
Cláusula 2ª. O presente Termo Aditivo permanece em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 13 de maio de 2020.

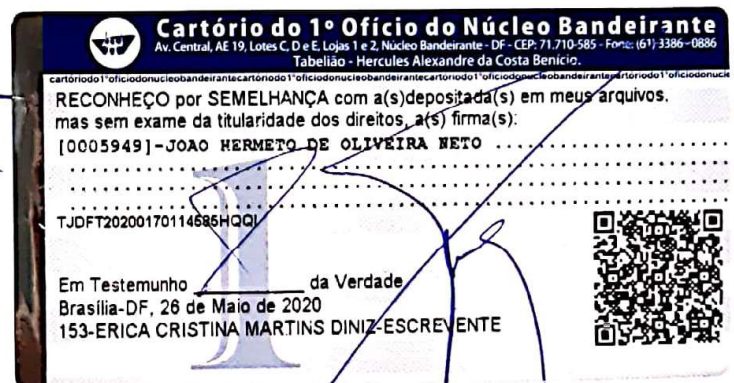


LOCADOR
NOÉCIA MARTINS DE GODOI
CPF [REDACTED]


LOCATÁRIO
JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
CPF [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo: _____
CPF _____
Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
CPF _____
Assinatura: _____



Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 1 e 2, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-585 - Fone: (61) 3386 - 0886
Tabelião - Hercules Alexandre da Costa Benício.

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a(s) depositada(s) em meus arquivos,
mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s).
[0014873]-NOECIA MARTINS DE GODOI

TJDFT202001701147210WXC

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 27 de Maio de 2020
163-LUCIANA AMANCIO QUARTE-ESCREVENTE



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: NOÉCIA MARTINS DE GODOI, brasileira, solteira, do lar, RG n. [REDACTED], CPF [REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED], Candangolândia-DF.

LOCATÁRIO: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, escritório de Apoio Exclusivo à Atividade Parlamentar, brasileiro, divorciado, Deputado Distrital, inscrito no CPF n. [REDACTED], endereço: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 3º andar, Gabinete 11 – SIG Brasília/DF, CEP 72.094-902

As partes acima têm entre si, justo e acertado o presente Termo de Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel que se rege pelas condições abaixo.

Cláusula 1ª: OBJETO DO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de Locação de Imóvel por mais 01 (um ano), do imóvel localizado à QR 1A CONJUNTO RT LOTE 02 – CANDANGOLÂNDIA, CEP 71.727-100, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 47486414, iniciando em 13 de maio de 2021, firmado entre as partes acima qualificadas.

Cláusula 2ª. O presente Termo Aditivo permanece em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Brasília, 13 de maio de 2021.

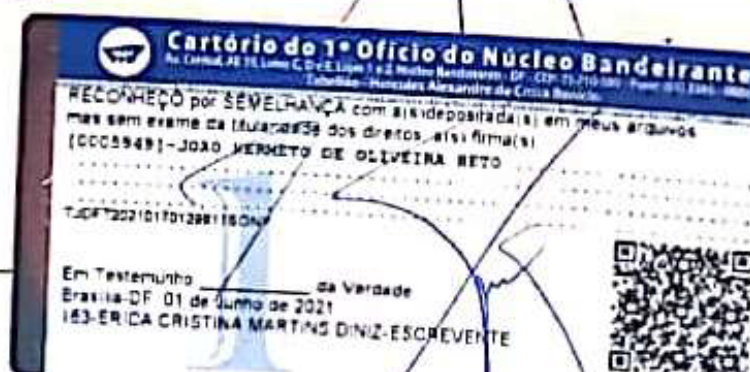
Noécia Martins de Godoi
LOCADOR
NOÉCIA MARTINS DE GODOI
CPF [REDACTED]

João Hermeto de Oliveira Neto
LOCATÁRIO
JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
CPF [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo _____
CPF _____
Assinatura _____

2. Nome Completo _____
CPF _____
Assinatura _____



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóveis celebrado no dia 01 de janeiro de 2023, as partes abaixo qualificadas:

PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: NOÉCIA MARTINS DE GODOI, brasileira, solteira, do lar, RG nº [REDACTED], CPF [REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED], Candangolândia-DF.

LOCATÁRIO: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, escritório de Apoio Exclusivo à Atividade Parlamentar, brasileiro, Deputado Distrital, inscrito no CPF nº [REDACTED], endereço: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 3º andar, Gabinete 11 – SIG Brasília/DF, CEP 72.094-902.

As partes acima têm entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel que se regerá pelas condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª. OBJETO DO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato de Locação de Imóvel por mais 01 (hum ano), do imóvel localizado na QR 1ª Conjunto RT Lote 02 – Candangolândia, iniciado em 01 de janeiro de 2023 e findando em 31 de dezembro de 2023, firmado entre as partes acima qualificadas.

Cláusula 2ª. O valor de locação do imóvel a partir da presente data será de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Cláusula 3ª. O presente Termo Aditivo permanece em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 01 de janeiro de 2023.

LOCADOR

NOÉCIA MARTINS DE GODOI

CPF [REDACTED]

LOCATÁRIO

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

CPF [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

titularidade dos direitos, a(s) firma(s)
A MARTINS DE GODOI

BBJ

da Verdade
aneiro de 2023
NCIO DUARTE-ESCREVENTE



depositada(s) em meus arquivos,
a(s) firma(s):
A NETO

ENTE





CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: NOÉCIA MARTINS DE GODOI, brasileira, solteira, do lar, RG nº [REDACTED] CPF [REDACTED] residente e domiciliada a [REDACTED], Candangolândia-DF.

LOCATARIO: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, escritório de Apoio a Atividade Parlamentar, brasileiro, Deputado Distrital, inscrito no CPF nº [REDACTED], endereço: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 3º andar, Gabinete 11 – SIG Brasília/DF, Cep 72.094-902.

As partes acima tem entre si, justo e acertado o presente contrato de locação comercial que se rege pelas condições abaixo.

OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Neste ato o LOCADOR se compromete a ceder em locação ao LOCATARIO o imóvel localizado a QR 1A CONJUNTO RT LOTE 02, Loja 01 – CADANGOLÂDIA, CEP 71.727-100, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula nº 47486414, de sua propriedade.

Cláusula 2ª. A presente locação se destina exclusivamente a servir de Escritório de Apoio à Atividade Parlamentar.

Cláusula 3ª. Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão ou empréstimo total ou parcial do imóvel locado, sem a prévia autorização expressa e por escrito do LOCADOR.

PRAZO

Cláusula 4ª. Este contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando em 01/07/2023 (primeiro de julho de dois mil e vinte três) e se encerrando em 01/07/2024 (primeiro de julho de dois mil e vinte e quatro), data em que, caso a locação não seja renovada por acordo entre as partes, o LOCATARIO restituirá o imóvel livre, desocupado e em perfeito estado de conservação, conforme o recebeu.

VALOR E PAGAMENTO

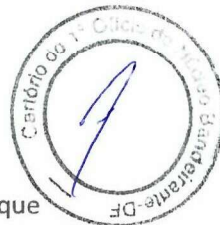
Cláusula 5ª. O aluguel é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos

reais), a ser pago até o último dia de cada mês, em cheque nominal ao LOCADOR, transferência bancária ou depósito em conta corrente.

Parágrafo único: Em caso de mora no pagamento do aluguel e encargos previstos no presente contrato, ficara o LOCATARIO obrigado, ao pagamento principal, acrescido de juros de mora ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores.

Cláusulas 6ª. Além do aluguel, são encargos do LOCATARIO: o imposto predial (IPTU), a taxa de energia, água, saneamento, esgoto e quaisquer outras que recaiam sobre o imóvel locado.

Cláusula 7ª. O LOCATARIO também será responsável, enquanto durar a locação, por todas as despesas de conservação da loja e outras ligadas ao uso do imóvel, todas as multas pecuniárias



rescisão contratual, em caso de descumprimento, e todas as exigências do Poder Público a que der causa.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula 8ª. O LOCATARIO se obriga a manter o objeto de locação em bom estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescinda a locações, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem a conservação de pinturas.

Cláusula 9ª. Caso o LOCATARIO não zele pelo imóvel, causando-lhe qualquer dano, deverá arcar com as despesas necessárias à reparação do mesmo.

Cláusula 10ª. Caso o LOCATARIO deseje realizar benfeitorias no imóvel, deverá apresentar projeto ao LOCADOR, o qual no prazo de 10 (dez) dias apresentará sua resposta, por escrito que, contudo, não terá de ser afirmativa.

Cláusula 11ª. No caso de introdução de benfeitorias no imóvel, devidamente autorizada pelo LOCADOR, repor por ocasião da entrega afetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo não podendo exigir qualquer indenização.

Cláusula 12ª. O LOCATARIO deverá encaminhar ao LOCADOR todas a notificações, avisos ou intimações dos poderes que forem entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correções monetárias e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes.

Cláusula 13ª. O LOCATARIO faculta ao LOCADOR o exame e vistoria do imóvel locado, quando este julgar necessário, em dia e hora previamente acordados, a fim de verificar o seu estado de conservação.

Cláusula 14ª. Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o LOCADOR poderá fazer uma vistoria no imóvel locado a fim de verificar se o mesmo se encontra nas condições em que foi recebido pelo LOCATARIO.

RECISÃO CONTRATUAL

Cláusula 15ª. As infrações das obrigações consignadas nas cláusulas da Conservação do Imóvel, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do LOCATARIO, são consideradas como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual. No caso de venda do imóvel, antes do término do contrato, as partes entrarão em acordo, quanto ao pagamento da rescisão.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 16ª. Se houver desapropriação do imóvel locado, este contrato ficará rescindido de pleno direito, sem qualquer indenização ao LOCATARIO.

Cláusula 17ª. Se houver incêndio ou acidente que conduza a reconstrução ou reforma do objeto da locação, rescindir-se-á o contrato, sem prejuízo da responsabilidade do LOCATARIO, se o fato ocorreu por sua culpa.

Cláusula 18ª. Todo e qualquer ajuste entre as partes, para integrar o presente contrato, deverá ser feita por escrito.



Cláusula 19ª. Este contrato extinguir-se-á com a falência ou extinção de qualquer das partes, ressalvando o direito dos sucessores a qualquer título de, no prazo de 30 dias do fato, darem seguimento ao contrato.

Cláusula 20ª. As partes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

Cláusula 21ª. O LOCADOR e o LOCATARIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual ao valor do aluguel, ou será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação.

Parágrafo Único: O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier, fica estipulado entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustada toda vez que ocorrer alteração do valor de aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustamento esse que será automático, bem como seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 01 de julho de 2023.

Noécia Martins de Godoi

LOCADOR

NOÉCIA MARTINS DE GODOI

CPF [REDACTED]

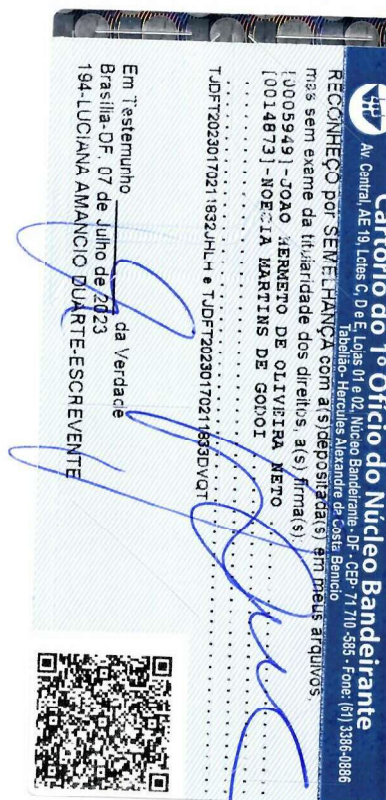
LOCATARIO

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

CPF [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1. NOME COMPLETO _____
CPF _____





2. NOME COMPLETO-----
CPF-----

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóveis celebrado no dia 01 de julho de 2024, as partes abaixo qualificadas:

PARTES CONTRATANTES

LOCADOR: NOÉCIA MARTINS DE GODOI, brasileira, solteira, do lar, RG n. [REDACTED] CPF [REDACTED], residente e domiciliada a [REDACTED] Candangolândia-DF.

LOCATÁRIO: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, escritório de Apoio a Atividade Parlamentar, brasileiro, Deputado Distrital, inscrito no CPF n. [REDACTED] endereço: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 3º andar, Gabinete 11 – SIG Brasília-DF, Cep 72.094-902.

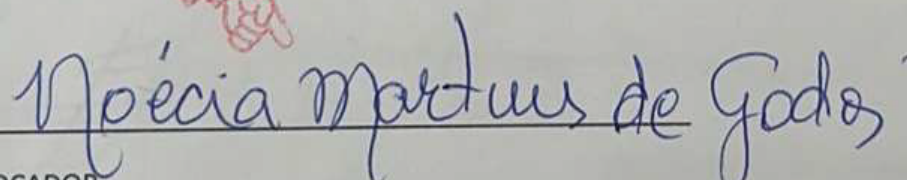
As partes acima tem entre si justo e acertado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel que se rege pelas condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª OBJETO DO ADITIVO – O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato de Locação de Imóvel por mais 01 (um ano), do imóvel localizado na QR 1A Conjunto RT Lote 02, Loja 01 – Candangolândia-DF, Cep 71.727-100, iniciando em 01 de julho de 2024, firmado entre as partes acima qualificadas.

Cláusula 2ª O presente Termo aditivo permanece em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Brasília, 01 de julho de 2024.


LOCADOR

NOÉCIA MARTINS DE GODOI

CPF [REDACTED]

LOCATÁRIO

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

CPF [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RECIBO 18

Eu, NOÉCIA MARTINS DE GODOI, brasileira, solteira, do lar, RG n. [REDACTED]
[REDACTED], CPF [REDACTED] residente e domiciliada à [REDACTED]
[REDACTED], Candangolândia-DF, declaro, que recebi a importância no
valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) referente ao aluguel do
mês de JANEIRO/2025 do imóvel localizado à QR 1A CONJUNTO RT LOTE 02,
loja 01 Candangolândia, CEP 71.727-100, onde a presente locação se destina,
exclusivamente, a servir de Escritório de Apoio à Atividade Parlamentar para o
Deputado Distrital Hermeto.

Brasília-DF, 27 de Janeiro de 2025.



NOÉCIA MARTINS DE GODOI

CPF [REDACTED]



COMPROVANTE DE TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS

Data: 27/01/2025

Hora: 14:59:13

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
Conta Origem	[REDACTED]
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados de Destino de Transferência

Código da Transação	11300
Nome do Titular	NOECIA MARTINS DE GODOI
Conta Destino	[REDACTED]
Tipo de Conta de Destino	Conta Corrente
Valor da Transferência	3.500,00
Data da Transferência	27/01/2025
Hora da Transferência	14:59:13
Descrição	-
Autenticação Eletrônica	73858D6A22
NSU da Transação	5835695256

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Av. Sibiapiruna, Lts. 13/21 - Águas Claras/DF - CEP 71.928-720
Inscrição no CF/DF: 07.324.667/001-67
CNPJ: 00.082.024/0001-37

JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
QR 01A CJ RT LT 02 LJ 01
CANDANGOLANDIA
71.727-131

19/12/2024 06:26
1301 1935 13 2 F R9QW200N7SF

RESUMO ESPECIAL - NOTA FISCAL EMISSA
DA POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
DE DADOS SISTEMA LAZER COMPANHIA
AUTORIZADO PELA ATOS DECLARATÓRIO Nº
00001 - DUEM / SUBSISTEMAS Nº 1 / ATURA
DE AGUA, SERVIÇOS ETC.

INSCRIÇÃO	MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
89795-7	12/2024	06/01/2025	86,55

NÚMERO	HIDRÔMETRO	DATA INSTALAÇÃO	CATEGORIA	IMÓVEL	UNIDADE DE CONSUMO	DATA PRÓXIMA LEITURA
Y18N047589	03/09/2018	COMERCIAL	1	21/01/2025		
DATA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA	DATA	LEITURA ATUAL	LEITURA	MEDIDO
21/11/2024	175	19/12/2024	177	2		
CONSUMO FATURADO EM	11/24	10/24	09/24	08/24	07/24	06/24
1	2	2	2	2	2	2
05/24	04/24	03/24	02/24			
2	1	2	2			
CONSUMO FATURADO EM	11/24	10/24	09/24	08/24	07/24	06/24
1	2	2	2	2	2	2
05/24	04/24	03/24	02/24			
2	1	2	2			
FAIXA DE CONSUMO (M³)	VOL. POR UNID. CONSUMO (M³)	NÚMERO DE UNID. CONSUMO	VOLUME TOTAL (M³)	PREÇO (M³) R\$	SUBTOTAL R\$	
1 -	4	4	1	2	7,76	15,52

TARIFA VARIÁVEL DE ÁGUA COMERCIAL 15,52
TARIFA VARIÁVEL DE ESGOTO COMERCIAL 100% 15,52
TARIFA FIXA DE ÁGUA COMERCIAL 26,71
TARIFA FIXA DE ESGOTO COMERCIAL 100% 26,71
ACRESCIMO POR ATRASO PGTO REF 11/24 1,37
JUROS REF 10/24 0,72

ECONOMIA DE ÁGUA* (LEI Nº 4.341/2009) NO MÊS (M³):

ACUMULADO NO ANO:

*CRÉDITOS SUJEITOS A ALTERAÇÕES.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

COORD. GEOGRÁFICAS DO IMÓVEL: LAT -15.8574875 LNG -47.9542762
CONSTA 1 DÉBITO VENCIDO NO VALOR R\$ 71,26
SUJEITO A CORTE A PARTIR DE 06/02/2025

COMPOSIÇÃO DA TARIFA - RESOLUÇÃO ADASA Nº 02/2022

ITENS	ÁGUA / ESGOTO	TRIBUTOS ADASA	DEMAIS TRIBUTOS
R\$	77,70	2,82	0,84
%	92,00	3,35	1,00
			PIS/PASEP
			0,54
			COFINS
			0,65
			3,00

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Nº DE AMOSTRAS	PARÂMETROS	TURBIDEZ	COR	CLORO	FLÚOR	COLIF. TOTAIS	Escherichia coli
	MÍNIMO EXIGIDO		391	391	391	0	391	391
	REALIZADAS		427	426	427	0	427	427
	QUE ATENDERAM A LEGISLAÇÃO		416	419	422	0	422	427
	CONCLUSÃO		AMOSTRAS ATENDERAM					

INFORMAÇÕES SOBRE QUALIDADE DA ÁGUA NO VERSO

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"



caesb

COMPROVANTE 19/12/2024 AUTENTICAÇÃO NO VERSO
INSCRIÇÃO MÊS/ANO ORIGEM VENCIMENTO VALOR
89795-7 12/2024 01 06/01/2025 86,55
PAGAMENTO DISPONÍVEL COM QR CODE PIX



826100000007 865500080896 795000000021 412011000020





Comprovante de Pagamento Pix

Data: 27/01/2025

Hora: 15:00:02

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
Conta Origem	██████████
Cpf/Cnpj	***.██████**
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile
PSP Pagador	Banco de Brasília S.A.

Dados de Destino do Pix

Chave	e3084c3f-d7ab-4f06-9875-45d8fd59b0a0
Nome do Titular	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL
Cpf/Cnpj	00.082.024/0001.37
Valor	86,55
PSP Recebedor	BCO DO BRASIL S.A.
ID	E0000020820250127175946401981525
Data do Pagamento	27/01/2025
Hora do Pagamento	15:00:02
NSU da Transação	5835698663
Autenticação Eletrônica	807E7C832D
Identificador	0897950000000241201100002

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

NOME DO CLIENTE
JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

CPF: [REDACTED]

ENDEREÇO:

71727-100 CANDANGULÂNDIA
/DF

BRASILIA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

1240064

CÓDIGO DO CLIENTE

2.013.573-4



NOTA FISCAL Nº 000094474682 - SÉRIE 3 - DATA DE EMISSÃO: 28/12/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-postal.evra.rs.gov.br/nf3e/consulta>

Chave de acesso:

NF3E53241207522668000182660030844746822080011244

Protocolo de autorização: 3532400013218929 - 30/12/2024 às 14:51:59

REF. MÊS / ANO	TOTAL A PAGAR (R\$)	VENCIMENTO
DEZ/2024	339,52	13/01/2025

CLASSIFICAÇÃO:
B3 COMERCIAL / OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES DA CLASSE COMERCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO:
CONVENCIONAL MONOMIA-MONOFASICO

DATAS DE LEITURAS			LEITURA ANTERIOR		26/11/2024	LEITURA ATUAL		27/12/2024	Nº DE DIAS		31	PRÓXIMA LEITURA		27/01/2025	
ITENS DE FATURA			UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB. (R\$)	VALOR (R\$)	+ PIS/COFINS (R\$)	BASE CALC. (R\$)	ALÍQUOTA (R\$)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT. (R\$)	TRIBUTOS			
CONSUMO			KWh	287	0.9556342	274.55	6.50	274.55	20.00	54.91	0.74678	PIS	274.55	0.36	0.98
CONTRIBUICAO DE I. PUBLICA				1		45.14						COFINS	274.55	1.68	4.61
MULTA GR B				1		12.88						ICMS	274.55	20.00	54.91
JUROS - NEO				1		2.35									
MULTA POR ATRASO C/P ATE 30 DIAS				1		4.50									
TOTAL A PAGAR						339.52									
CONSUMO / kWh															
CONSUMO (kWh) / MÊS															
Dez/24 287 31															
Nov/24 291 32															
Out/24 319 30															
Set/24 325 30															
Ago/24 201 32															
Jul/24 181 30															
Jun/24 343 29															
Mai/24 306 32															
Abr/24 318 30															
Mar/24 420 28															
Fev/24 334 33															
Jan/24 260 28															

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS MONITORES	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
1403964	ENERGIA ATIVA	UNICO	21.833,00	22.120,00	1,000000	287,00	

ACRESC. BAND. AMARELA	0,69
-----------------------	------

DEZ/2024	CÓDIGO DO CLIENTE	2.013.573-4	VENCIMENTO	13/01/2025	TOTAL A PAGAR (R\$)	339,52
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.						

PAGUE COM O PIX



836900000032 395200052805 112013573707 000000000000





COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Data:27/01/2025

Hora:15:02:44

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
Conta Origem	
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Arrecadação

Código da Transação	180002
Código de Barras	83690000003-2 39520005280-5 11201357370-7 00000000000-0
Tipo de Arrecadação	Concessionária de Energia
Código do Convênio	5
Beneficiário/Convênio	NEOENERGIA DIST BRASILIA
Data de Vencimento	13/01/2025
Data do Pagamento	27/01/2025
Hora do Pagamento	15:02:44
Situação	Pago
Valor do Documento	339,52
Valor do Pagamento	339,52
Descrição	-
Autenticação Eletrônica	788A556330
NSU da Transação	5835710462

JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
CANDANGOLANDIA
71727-101 BRASILIA DF

Código
040/033904152

Vencimento
25/01/2025

Valor
240,29

CPF/CNPJ

Forma de Pagamento
BOLETO BANCÁRIO

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Minha Claro:

FACIL HD TURBO FIDELIDADE

Claro net virtua

FONE ILIM BR

descrição

Claro tv +

Claro net virtua

NET Fone

002/004

total

98,47

110,64

31,18

clube

Cadastre-se em: www.claro.com.br/claro-club

Valor total
240,29

Mensalidade Claro tv +

01/12/24 A 31/12/24 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO FACIL HD TURBO FIDELIDADE	98,47
Sub-Total Mensalidade Claro tv +	98,47
Total Claro tv +	98,47

Mensalidade Claro net virtua

01/12/24 A 31/12/24 OFERTA CONJUNTA BANDA LARGA 350 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS	110,64
Sub-Total Mensalidade Claro net virtua	110,64
Total Claro net virtua	110,64

SERVIÇO	DURAÇÃO	
LIGAÇÕES LOCAIS	0h24m48s	1,18
OFERTA CONJUNTA FONE		30,00
Total NET Fone		31,18

Com os Extensores Wi-Fi Mesh, a sua casa fica toda conectada.

Eu liberdade

2 Extensores Wi-Fi Mesh

Se conecte com Wi-Fi Mesh até nos cômodos mais distantes! Garanta os Extensores Wi-Fi Mesh e amplie sua Banda Larga com uma rede inteligente.

+ Cobertura + Estabilidade + Liberdade

Aponte a câmera para o QR Code e garanta agora!

Claro

Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja.
Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.

Ligue 10621 para informações, atendimento técnico, financeiro, compra de serviços, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
040235325438038,
040235325437659,
040235325437568, 040235325437568,
040235325437568

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção: efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A., BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA S.A., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANESES S/A, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, C6 BANK, FATLOJ, MULTIPAGOS, NUBANK S.A., PICPAY

Cliente
JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

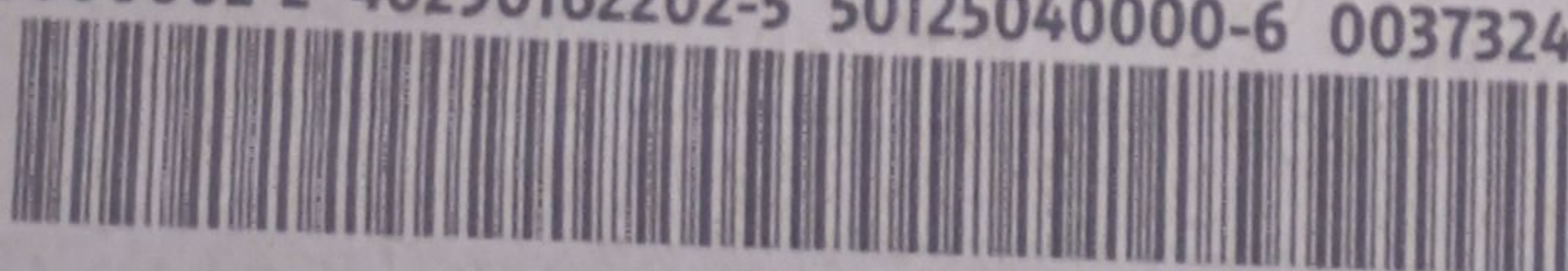
Identificação para Débito
NET SERVICOS 0400339041528

Mês Referência
Dezembro/2024

Vencimento
25/01/2025

Valor
240,29

84600000002-2 40290162202-5 50125040000-6 00373248247-0



Pague com
Pix





COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Data:27/01/2025

Hora:15:04:50

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Arrecadação

Código da Transação	188425
Código de Barras	84600000002-2 40290162202-5 50125040000-6 00373248247-0
Tipo de Arrecadação	Concessionárias
Código do Convênio	162
Beneficiário/Convênio	CLARO SA
Data de Vencimento	25/01/2025
Data do Pagamento	27/01/2025
Hora do Pagamento	15:04:50
Situação	Pago
Valor do Documento	240,29
Valor do Pagamento	240,29
Descrição	-
Autenticação Eletrônica	53555B6219
NSU da Transação	5835720136

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do documento de identidade de nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, Brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED], sob o endereço Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico- Administrativa, Brasília -DF, CEP: 70.094-902 – Telefone 61 3348-8000 Brasília-DF.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade, posse, uso ou gozo da LOCADORA, pelo **LOCATÁRIO**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente e sob à responsabilidade deste (LOCATÁRIO), observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições legais aplicáveis:



1	TAOS HL TSI AE	RES8A13
---	----------------	---------





1.1 - O veículo não poderá ser objeto de uso inadequado, assim considerado: Transporte de pessoas e/ou bens mediante remuneração; transporte de pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante do veículo; guincho e/ou reboque de outro veículo; participação em corridas, testes, competições, entre outras modalidades de competições; instrução de pessoas não habilitadas e/ou treinamento de motoristas para qualquer situação; transporte de combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis; tráfego em dunas e praias; entre outros similares.

1.2 - Além do veículo, serão entregues ao **LOCATÁRIO** os documentos e itens (chaves) necessários à sua regular utilização, cabendo a este proceder com a restituição dos mesmos, por ocasião da devolução do veículo ou da rescisão deste contrato, sob pena de cobrança de multa de 70% (setenta por cento) do valor mensal da locação, além do reembolso das despesas para obtenção de segunda via do documento perante as autoridades de trânsito e/ou da aquisição de item substitutivo.

Cláusula 2ª - DO USO

2.1 - O(s) veículo(s) objeto deste contrato será (ão) utilizado(s) exclusivamente pelo **LOCATÁRIO** ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.

2.2 - O(s) condutor (es) do(s) veículo(s) deverá(ão) ser portador(es) de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.

2 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004



Cláusula 3ª - DA DEVOLUÇÃO

3.1 - O **LOCATÁRIO** deverá devolver o(s) veículo(s) à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava (m) quando o(s), ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria. Excetuam-se os desgastes naturais e decorrentes do uso comum do veículo.

3.2 - A não devolução do(s) veículo(s) dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à **LOCADORA** valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo(s), em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o **LOCATÁRIO** queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

Cláusula 4ª - DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1 - A presente locação terá vigência a partir do dia 01/01/2025 até a data 31/12/2025.

4.2 - Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na Cláusula 9ª.

Cláusula 5ª - DO PAGAMENTO

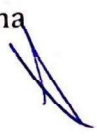
5.1 - O valor do aluguel livremente pactuado será de **R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)**, conforme o valor individual relacionado abaixo:



ITEM	MARCA/MODELO	VALOR
1	TAOS HL TSI AE RES8A13	R\$ 6.000,00

5.2 - O referido pagamento deverá ser realizado até o quinto dia útil de cada mês subsequente à assinatura deste contrato.

5.3 - O **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento dos alugueres da forma descrita adiante:



3 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004

- Cheque nominal à **LOCADORA** ou transferência na conta da **LOCADORA**, a saber: **Banco do Brasil 001** Agência [REDACTED] **Conta Corrente:** [REDACTED]



5.4 - O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a **LOCADORA** a emitir duplicata contra o **LOCATÁRIO** devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o Índice Geral de Preços de Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

5.5 - Neste caso, não haverá cobrança por quilometragem, de modo que o **LOCATÁRIO** poderá utilizar o veículo livremente e sem limite de quilometragem.

Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 - A **LOCADORA** deverá disponibilizar o veículo limpo e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

6.2 - A **LOCADORA** se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, seguro, manutenção e demais encargos decorrentes do(s) veículo(s), bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

6.3 - Não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do **LOCATÁRIO**.

6.4 - Na hipótese de pane por defeito ou mesmo em caso de necessidade de manutenção do veículo, sempre que em decorrência de seu uso regular, a **LOCADORA** deverá providenciar a substituição do veículo objeto deste contrato, sem ônus ao **LOCATÁRIO**, preferencialmente por outro de igual categoria e pelo tempo necessário ao reparo ou manutenção.

4 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004



6.5 - A **LOCADORA** não efetuará a substituição do carro em caso de furto, roubo, incêndio, colisão, apropriação indébita, apreensão por autoridades, perda, furto, sinistros, ou mesmo em razão de pane decorrente do uso inadequado do veículo.

Cláusula 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 - Reembolsar a **LOCADORA** das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, em até 10 (dez) dias a contar do conhecimento, ainda que apresentadas após o término deste contrato

7.2 - Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 - Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o **LOCATÁRIO** se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 - Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.

7.5 - Informar à **LOCADORA**, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com os seus lacres ou com o hodômetro do(s) carro(s).

7.6 - Levar o(s) carro(s) alugado(s) somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela locadora, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparo de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela **LOCADORA**.

7.7 - Reembolsar à **LOCADORA** posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no(s) carro(s) alugado(s), decorrentes de mau uso durante o prazo constante na Cláusula 4ª.

7.8 - Responsabilizar-se pela guarda e pelo correto uso do veículo no período da locação, em conformidade com os limites definidos neste contrato, bem como observando o regramento aplicável ao caso.

5 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004



7.9 - Ainda, o **LOCATÁRIO** reconhece e assume, com a locação e o efetivo recebimento do veículo, a posse legítima e autônoma do veículo, para todos os fins de direito, inexistindo solidariedade legal ou contratual da **LOCADORA** pelas responsabilidades indenizatórias decorrentes do uso e/ou circulação do veículo e de acidentes e/ou delitos de trânsito.

Cláusula 8ª - DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES

8.1 - Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou vítimas, cartão de seguro), dar imediata ciência à **LOCADORA**, bem como proceder a entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo fato.

8.2 - O **LOCATÁRIO** isenta desde já a **LOCADORA** das responsabilidades civis a qualquer título, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, ônus que o **LOCATÁRIO** assume exclusivamente.

8.3 - O **LOCATÁRIO** não poderá realizar eventuais reparos, manutenções e/ou serviços no veículo sem a prévia e formal autorização da **LOCADORA** e, caso o faça, não terá direito à reembolso.

8.4 - Estão incluso nos valores de aluguel discriminados na Cláusula 5ª - do pagamento, os custos de proteção do veículo contra roubo, incêndio, perda total, danos e/ou avarias causados exclusivamente ao veículo locado. Em caso de sinistro será cobrado do Locatário o respectivo valor da franquia do seguro contratado. No valor de R\$ 10.000,00.

8.5 - Está incluso nos valores de aluguel o seguro para terceiros, o que inclui cobertura de seguro para danos materiais, corporais e morais a terceiros nos casos de sinistro, nos limites estabelecidos em contrato. Somente em caso de sinistro que prejudique terceiros será cobrado do

6 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004



locatário o respectivo valor de franquia de R\$ 16.000,00. Danos materiais R\$ 50.000,00 e danos corporais R\$ 100.000,00.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no entanto a rescisão contratual por desistência/rescisão será cobrado o valor de 10% referente a cada mensalidade faltante até a finalização do contrato.

9.2 - O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
- c) E ocorrendo a rescisão, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;
- d) Se constatado pela **LOCADORA** que o **LOCATÁRIO** está utilizando o(s) veículo(s) locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do(s) veículo(s), sem que enseje ao **LOCATÁRIO** qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

Cláusula 10ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.

7 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004



cláusula 11ª - DO FORO

11.1 - Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 01 de Janeiro de 2025

LOCADOR:

SUPREMA MOBILIDADE LTDA

CNPJ: 24.894.397/0001-70

LOCATÁRIO:

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

CPF: [REDACTED]

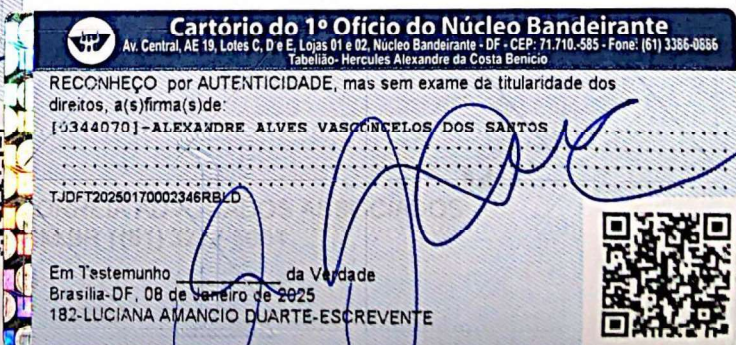
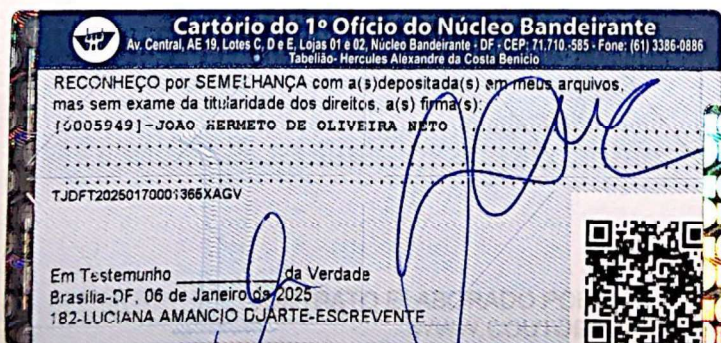
TESTEMUNHAS:

Nome

CPF:

Nome:

CPF:



 SUPREMA MOBILIDADE LTDA CNPJ: 24.894.397/0001-70 SIA Trecho 2 LOTE 370, Brasília/DF CEP:71200020 TEL:				FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CNPJ (MF): 24.894.397/0001-70 Insc. Estadual: ISENTO Data Emissão: 27/01/2025	
FATURA		DUPLICATA		VENCIMENTO	Para uso da Inst. Financeira
VALOR R\$	NÚMERO	VALOR R\$	NÚMERO	27/01/2025	
6.000,00	000147	6.000,00	000147		

Sacado: JOAO HERMETO DE OLIVEIRA

Endereço: Praça Municipal Quadra 2 , Zona Cívico-Administrativa , 11

Município / Estado: Brasília / DF

CEP:

Insc. CNPJ (MF):

Insc. Estadual:

Valor por Extenso SEIS MIL REAIS

HISTÓRICO	QUANT.	PREÇO	TOTAL
Locação de carro sem motorista, para desempenho do exercício das atividades parlamentares. Período 01/01/2025 ao dia 31/05/2025. VW/TAOS - RES8A13 . Fatura quitada. OK	1,00	6.000,00	6.000,00
VALOR DOS SERVIÇOS R\$			6.000,00

OBSERVAÇÃO

Atividade não sujeita ao ISSQN e á emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01

RECEBIDO
Em: 27/01/25
Ass: 

CNPJ
24.894.397/0001-70
SUPREMA MOBILIDADE LTDA
SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10
LOTE 13 - ZONA INDUSTRIAL
GUARÁ - CEP: 71.250-050
BRASÍLIA - DF



Comprovante de Transferência entre Bancos - TED

Data: 27/01/2025

Hora: 14:56:54

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
Conta Origem	
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados de destino da TED

Identificador da Transferência	-
Nome do Titular	SUPREMA LOCADORA DE VEICULOS LTD
CPF/CNPJ	24.894.397/0001-70
Banco	1 - BANCO DO BRASIL S/A
Agência	3382
Conta	755346
Tipo de Conta	Conta Corrente
Data da Transferência	27/01/2025
Hora da Transferência	14:56:54
Valor da Transferência	6.000,00
Finalidade	Pagamento Fornecedores
Código da Transação	186040
NSU da Transação	5835685810
Autenticação Eletrônica	4A5D657F2C

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

092 - GUARAPARI - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA CNPJ:00.30
6.597/0092-34

ST SPM EPIA SUL LOTE, SN, CANDANGOLANDIA, BRASILIA, DF

Fone (061) 3217-8536

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UM	VI Unit	Total
320102002	GASOLINA ADITIVADA Bic 46,491	L	5,97		277,55
Qtde total de itens					1
Subtotal R\$					277,55
Valor Total R\$					277,55
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO (R\$)
PDV CIELD - VISA CREDITO					277,55

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

53250100306597009234650230010827251011077151

CONSUMIDOR- [REDACTED] JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

FONE: [REDACTED]

NFC-e nº: 001082725 Série: 023 Emissão: 09/01/2025 12:29

Prot. de Autorização: 253250014457475 09/01/2025 12:29:30



Ruizbom03
09/01/25
Guarap
12010141

(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 33,03
(11,90%) / Estadual R\$ 65,78 (23,70%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) -
Fonte: IBPT - DF 36A549

ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do
Convênio ICMS nº 15/23.

VENDEDOR: ERYCK RENAN DA SILVA PAIVA

nBico: 24 nBonba: 2 nTanque: 5 vEnclni: 1110378,869 vEncFin:
1110425,380

PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul,
Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

www.linx.com.br

Documento emitido por AutoSystem

linx

1 Recebemos LP
15/01/25

092 - GUARAPARI - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA CNPJ:00.30
6.597/0092-34

ST SPM EPIA SUL LOTE, SN, CANDANGOLANDIA, BRASILIA, DF
Fone (061) 3217-8536

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UN	VI Unit	Total
320102002	GASOLINA ADITIVADA Bic	47,32	L	5,88	278,24
Qtde. total de itens					1
Subtotal R\$					278,24
Valor Total R\$					278,24
FORMA DE PAGAMENTO				VALOR PAGO (R\$)	
PDV CIELD - VISA CREDITO				278,24	

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

53250100306597009234650230010846791011097220

CONSUMIDOR- [REDACTED] - JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

FONE [REDACTED]

NFC-e nº: 001084679 Série: 023 Emissão: 15/01/2025 12:29

Prot. de Autorização: 253250025621485 15/01/2025 12:29:11



(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 33,11
(11,90%) / Estadual R\$ 65,94 (23,70%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) -
Fonte: IBPT - DF 96A549

ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do
Convênio ICMS nº 15/23.

KM: 1 VENDEDOR: ERYCK RENAN DA SILVA PAIVA

nBico: 25 nBomba: 3 nTanque: 5 vEncIni: 5843525,009 vEncFin:
5843572,330

PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul,
Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

www.linx.com.br

Documento emitido por AutoSystem

linx

092 - GUARAPARI - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA CNPJ:00.30
6.597/0092-34

ST SPM EPIA SUL LOTE, SN, CANDANGOLANDIA, BRASILIA, DF

Fone (061) 3217-8536

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UM	VI Unit	Total
320102001	GASOLINA COMUM Bico 26 48,221	L	6,45		311,02
Qtde total de itens					1
Subtotal R\$					311,02
Valor Total R\$					311,02
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO (R\$)
PDV CIELO - MASTERCARD CREDITO					311,02

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

53250100306597009234650230010893651011144741

CONSUMIDOR- [REDACTED] JOAO HERNETO DE OLIVEIRA NETO

FONE [REDACTED]

NFC-e nº: 001089365 Série: 023 Emissão: 21/01/2025 12:10

Prot. de Autorização: 253750036677649 21/01/2025 12:10:58



Handwritten signature

Recebido 21/01/25

(Lei Fed, 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 37,01
(11,90%) / Estadual R\$ 73,71 (23,70%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) -
Fonte: IBPT - DF 92A549

ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do
Convênio ICMS nº 15/23.

VENDEDOR: ROGERIO SILVA DE ARAUJO

nBico: 26 nBonba: 3 nTanque: 1 vEncIni: 7356069,389 vEncFin:
7356137,610

PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul,
Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

www.linx.com.br

Documento emitido por AutoSystem

linx

092 - GUARAPARI - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA CNPJ:00.30
6.597/0092-34

ST SPM EPIA SUL LOTE, SN, CANDANGOLANDIA, BRASILIA, DF

Fone (061) 3217-8536

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UN	VI Unit	Total
320102001	GASOLINA COMUM Bico 26	48,32	L	6,45	311,66
Qtde. total de itens					1
Subtotal R\$					311,66
Valor Total R\$					311,66
FORMA DE PAGAMENTO				VALOR PAGO (R\$)	
PDV CIELO - VISA CREDITO					311,66

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

53250100306597009234650230010915011011166584

CONSUMIDOR- [REDACTED] - JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

FONE [REDACTED]

NFC-e nº: 001091501 Série: 023 Emissão: 27/01/2025 16:53

Prot. de Autorização: 253250048734259 27/01/2025 16:53:36



[Handwritten signature]
27.01.25

(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 37,09
(11,90%) / Estadual R\$ 73,86 (23,70%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) -
Fonte: IBPT - DF 96A549

ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do
Convênio ICMS nº 15/23.

VENDEDOR: MATHEUS DUTRA DA CUNHA

nBico: 26 nBomba: 3 nTanque: 1 vEnclni: 7359655,179 vEncFin:
7359703,500

PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul,
Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

www.linx.com.br

Documento emitido por AutoSystem

linx

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço no dia 01 de janeiro de 2024, as partes abaixo qualificadas:

PARTES CONTRATANTES

CONTRATADO: JOAO FELIPE, Empresário (individual) com endereço comercial sito Quadra 310 Conjunto 4 Casa 17, Recanto das Emas, Brasília/DF, devidamente inscrita no cartório de registro de Pessoas Jurídicas e devidamente inscrita no CNPJ nº. 30.552.304/0001-22, neste ato representada por, **FELIPE OLIMPIO DE OLIVEIRA ARCENIO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº [REDACTED]

CONTRATANTE: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, Deputado Distrital, inscrito no CPF nº [REDACTED] endereço: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 3º andar, Gabinete 11 – SIG Brasília/DF, CEP 72.094-902.

As partes acima têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª. OBJETO DO ADITIVO – prestação de serviço de edição de jornais não diária e atividades de pós-produção cinematográfica de vídeos, para divulgação de atividade parlamentar, iniciado em 01 de janeiro de 2024 e findado em 31 de dezembro de 2024, firmado entre as partes acima qualificadas.

Cláusula 2ª. O presente Termo Aditivo permanece em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de prestação de serviços.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

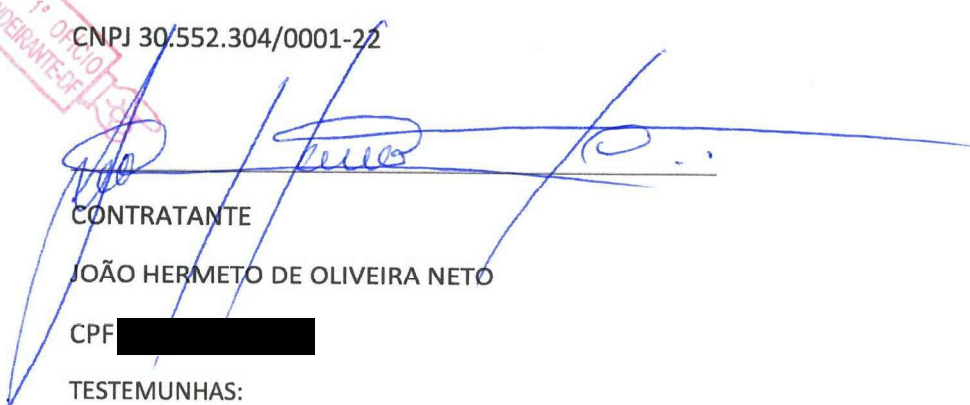
Brasília, 01 de janeiro de 2024.



CONTRATADO

FELIPE OLIMPIO DE OLIVEIRA ARCENIO

CNPJ 30.552.304/0001-22



CONTRATANTE

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

CPF [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
2. Nome Completo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-585 - Fone: (61) 3386-0886
Tabelião- Hercules Alexandre da Costa Benício

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a(s) depositada(s) em meus arquivos,
mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s):
[0005949]-JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

TJDFT20240170013637BPUO

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 24 de Janeiro de 2024
182-LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE



Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-585 - Fone: (61) 3386-0886
Tabelião- Hercules Alexandre da Costa Benício

RECONHEÇO por AUTENTICIDADE, mas sem exame da titularidade dos
direitos, a(s) firma(s) de:
[0358883]-FELIPZ OLIMPIO DE OLIVEIRA ARGENIO

TJDFT20240170013204ZQVQ

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 24 de Janeiro de 2024
200-LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço no dia 01 de janeiro de 2025, as partes abaixo qualificadas:

PARTES CONTRATANTES

CONTRATADO: JOAO FELIPE, Empresário (individual) com endereço comercial sito Quadra 310 Conjunto 4 Casa 17, Recanto das Emas, Brasília/DF, devidamente inscrita no cartório de registro de Pessoas Jurídicas e devidamente inscrita no CNPJ nº. 30.552.304/0001-22, neste ato representada por, FELIPE OLIMPIO DE OLIVEIRA ARCENIO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº [REDACTED]

CONTRATANTE: JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO, brasileiro, Deputado Distrital, inscrito no CPF nº [REDACTED] endereço: Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, 3º andar, Gabinete 11 – SIG Brasília/DF, CEP 72.094-902.

As partes acima têm entre si justo e contratado o seguinte:

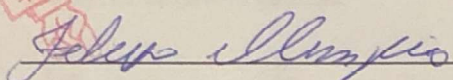
Cláusula 1ª. OBJETO DO ADITIVO – prestação de serviço de edição de jornais não diária e atividades de pós-produção cinematográfica de vídeos, para divulgação de atividade parlamentar, iniciado em 01 de janeiro de 2025 e findado em 31 de dezembro de 2025, firmado entre as partes acima qualificadas.

Cláusula 2ª. O valor da prestação de serviço a partir da presente data será de R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).

Clausula 3ª. O presente Termo Aditivo permanece em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de prestação de serviços.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

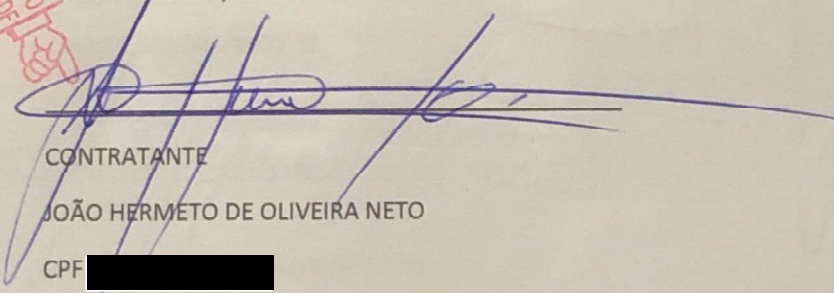
Brasília, 01 de janeiro de 2025.



CONTRATADO

FELIPE OLIMPIO DE OLIVEIRA ARCENIO

CNPJ30.552.304/0001-22



CONTRATANTE

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

CPF [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

1. Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

2. Nome Completo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

 **Cartório do 1º Ofício do Núcleo Bandeirante**
Av. Central, AE 19, Lotes C, D e E, Lojas 01 e 02, Núcleo Bandeirante - DF - CEP: 71.710-505 - Fone: (61) 3386-0886
Tabelião- Hercules Alexandre da Costa Benício

RECONHEÇO por SEMELHANÇA com a(s) depositada(s) em meus arquivos
mas sem exame da titularidade dos direitos, a(s) firma(s)
[3358883]-FELIPE OLIMPIO DE OLIVEIRA ARGENIO
[0005949]-JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

TJODFT20260170001356ZLGV • TJODFT20260170001356CMPA

Em Testemunho _____ da Verdade
Brasília-DF, 06 de Janeiro de 2025
182-LUCIANA AMANCIO DUARTE-ESCREVENTE





Chave de Acesso da NFS-e

5300108223055230400012200000000004925019442066962

Número da NFS-e
49Competência da NFS-e
31/01/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
31/01/2025 19:38:20Número da DPS
51Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
31/01/2025 19:38:20A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-eEMITENTE DA NFS-e
Prestador do ServiçoCNPJ / CPF / NIF
30.552.304/0001-22Inscrição Municipal
-Telefone
(61) [REDACTED]Nome / Nome Empresarial
30.552.304 FELIPE OLIMPIO DE OLIVEIRA ARCEIOE-mail
MAY@ZAOHLAB.COMEndereço
QUADRA 310 CONJUNTO 4, 17, RECANTO DAS EMASMunicípio
Brasília - DFCEP
72622-305Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
[REDACTED]Inscrição Municipal
-Telefone
(61) [REDACTED]Nome / Nome Empresarial
JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETOE-mail
-Endereço
-Município
-CEP
-

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
13.03.01 - Fotografia e
cinematografia, inclusive revelação,
ampliaç...Código de Tributação Municipal
-Local da Prestação
Brasília - DFPaís da Prestação
-

Descrição do Serviço

Prestação de Serviços: Produção e Edição de Fotos e Vídeos Referentes a 01 a 31 de janeiro de 2025.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação TributávelPaís Resultado da Prestação do Serviço
-Município de Incidência do ISSQN
Brasília - DFRegime Especial de Tributação
NenhumTipo de Imunidade
-Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
NãoNúmero Processo Suspensão
-Benefício Municipal
-Valor do Serviço
R\$ 4.350,00Desconto Incondicionado
-Total Deduções/Reduções
-Cálculo do BM
-BC ISSQN
-Alíquota Aplicada
-Retenção do ISSQN
Não RetidoISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-CP
-CSLL
-PIS
-COFINS
-Retenção do PIS/COFINS
-TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R\$ 4.350,00Desconto Condicionado
R\$Desconto Incondicionado
R\$ISSQN Retido
-IRRF, CP, CSLL - Retidos
R\$ 0,00PIS/COFINS Retidos
-Valor Líquido da NFS-e
R\$ 4.350,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais
-Estaduais
-Municipais
-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 114081900

Recebi 27/01/2025

Felipe Olimpio



Comprovante de Transferência entre Bancos - TED

Data: 27/01/2025

Hora: 14:58:32

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JOAO HERMETO DE OLIVEIRA NETO
Conta Origem	
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados de destino da TED

Identificador da Transferência	-
Nome do Titular	FELIPE OLIMPIO DE OLIVEIRA ARCEN
CPF/CNPJ	30.552.304/0001-22
Banco	77 - BANCO INTER
Agência	1
Conta	184285313
Tipo de Conta	Conta Corrente
Data da Transferência	27/01/2025
Hora da Transferência	14:58:32
Valor da Transferência	4.350,00
Finalidade	Pagamento Fornecedores
Código da Transação	186040
NSU da Transação	5835692466
Autenticação Eletrônica	6E587E8C30

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
QUARTA SECRETARIA
Gabinete da Quarta Secretaria
Núcleo de Verba Indenizatória - Gabinete da Quarta-Secretaria



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 17 de fevereiro de 2025.

Parlamentar HERMETO	
Mes: JANEIRO	Ano 2025

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	R\$ 4.046,00
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	-
III	Aquisição de materiais	-
IV	Locação de veículos	R\$ 6.000,00
V	Combustíveis e lubrificantes	R\$ 1.178,47
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	-
VII	Assessoria / Consultoria especializada	R\$ 4.350,00
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	-
Total		R\$ 15.574,47



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EUGENIO DIAS MARINHO** - Matr. 11868, Analista Legislativo, em 17/02/2025, às 16:50, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2020972 Código CRC: 7989B019.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contabilidade



DESPACHO

**Autorização para Liquidação e Pagamento de
Despesa**

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Processo	Nota de Empenho	Favorecido
00001-00003723/2025-07	2025NE00278	[REDACTED] - JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

Documentos	Número	Valor
Requerimento	SEI 2010943 e Parecer 2 (2020977)	R\$ 15.574,47
Valor Total		R\$ 15.574,47

Valor Bruto	R\$ 15.574,47
Valor Líquido	R\$ 15.574,47

Beatriz Montenegro Bazzi

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

Paulo César da Silva Rego

Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com os artigos 278 e 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES

Secretário Executivo da Segunda Secretaria

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto nº 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em contas de titularidade desta Casa Legislativa ([REDACTED] com Domicílio Bancário Destino: 070-00218-BANCO e [REDACTED]).

RENATO CARDOSO BEZERRA

Secretário Geral - Substituto

Ordenador de Despesas - Substituto

Atos do Presidente nº 353 de 2024 e nº 85 de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI** - Matr. 23548, Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas, em 24/02/2025, às 13:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** - Matr. 11569, Chefe do Setor de Contabilidade, em 24/02/2025, às 17:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES** - Matr. 21912, Secretário(a)-Executivo(a), em 25/02/2025, às 08:51, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARDOSO BEZERRA - Matr. 24047**, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 25/02/2025, às 09:37, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2028357** Código CRC: **D17BBE89**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.11— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8568
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00003723/2025-07

2028357v4